

Prefeitura Municipal de Ananindeua – Controladoria Geral

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.117/2024-SEMAD**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2024-SEMAD**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **20.117/2024-SEMAD/PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 017/2024-SEMAD**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua a empresa **BANCO BRADESCO S.A – CNPJ: 60.746.948/0001-12**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À GESTÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO; (B) CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS”**,

**DO VALOR:** a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de **R\$ 25.300.000,00 (Vinte e cinco milhões e trezentos mil reais)**.

**DA VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do contrato no dia **01 de janeiro de 2025**. Com base, nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **se encontra:**

( **X** ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto dar prosseguimento.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 16 de dezembro de 2024.